

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL

QUADRO RESUMO

Pelo presente instrumento particular ("**CONTRATO**"), que de um lado celebra a empresa **GOAKIRA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**, sociedade empresarial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.952.060/0001-00, com sede na Av. Presidente Vargas, n. 2.547, Sala 03, Jardim América, Ribeirão Preto – SP, CEP 14024-260, neste ato, representada pelo seu administrador, Sr. José Carlos Giro Fugice Junior, RG 30.279.798-1, CPF 226.271.498-30, na forma estabelecida em seu Contrato Social doravante designada "**CONTRATADA**" e, do outro lado, a empresa "**CONTRATANTE**", abaixo qualificada,

A. DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE:

Dados do contratante * todas as informações deverão obrigatoriamente estar em conformidade com a última alteração do contrato social.			
Vendedor	Bárbara Caretta	N. contrato	002.2026
CNPJ	09.291.344/0001-71		
Razão Social	AMO Assessoria Médica Ocupacional		
Nome Fantasia	Grupo AMO		
Endereço Completo	Avenida Leopoldino de Oliveira, 1415		
Bairro	Abadia	CEP	38.081-000
Cidade	Uberaba	Estado	MG
Dados para envio do boleto e nota fiscal			
Nome completo	Carlos Henrique Santos de Pádua	Telefone	(34) 9.9994-0525
E-mail	carlos.padua@grupoamosaud.com.br / bruno.oliveira@grupoamosau.com.br	Celular	(34) 9.9994-0525
Representante legal e devedor solidário			
Nome completo	Carlos Henrique Santos de Pádua	CPF	041.654.416-94.
Contatos			
Departamento	Nome Completo	Telefone	E-mail
Responsável pelo projeto	Carlos Henrique Santos de Pádua	(34) 9.9994-0525	carlos.padua@grupoamosau.com.br

B. DOS SERVIÇOS: DESCRITOS NO ANEXO III (proposta)**C. DO VALOR CONTRATADO**

Valor total	R\$85.000,00	
Parcelas	Valor do Total (Com impostos)	Data de Vencimento
1ª parcela	R\$25.000,00	31/12/2025
2ª parcela	R\$12.000,00	31/01/2026
3ª parcela	R\$12.000,00	28/02/2026
4ª parcela	R\$12.000,00	31/03/2026
5ª parcela	R\$12.000,00	31/04/2026
6ª parcela	R\$12.000,00	31/05/2026

AMO Assessoria Médica Ocupacional
CONTRATANTE

Carlos Henrique Santos de Pádua
NOME DA PESSOA FÍSICA DO SÓCIO

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

As **PARTES** têm, entre si, livre e espontaneamente ajustado o presente “Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Consultoria em Gestão Empresarial”, doravante denominado simplesmente “**CONTRATO**” e seus respectivos anexos, os quais se regerão pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

- 1.1. **Anexo I** – O Anexo I contém a descrição e valores de cada uma das etapas dos serviços contratados.
- 1.2. **Etapas** – Os serviços contratados são divididos em etapas e estão indicadas sob esta nomenclatura e têm especial importância para situações de rescisão antecipada.
- 1.3. **Parcelas de pagamento** – As parcelas de pagamento descritas no Quadro Resumo não se confundem com as etapas dos serviços, o que significa que uma etapa pode ter sido entregue e ainda ter parcelas a vencer. Outro aspecto importante é que as parcelas terão seu vencimento programado e poderão eventualmente começar antes mesmo do início do projeto.
- 1.4. **Data do início do projeto:** o projeto somente tem início após a reunião de kick-off.
- 1.5. **Equipe:** A **CONTRATADA** forma equipes – própria ou subcontratada - a cada etapa, de maneira que, uma vez autorizados os serviços pela **CONTRATANTE**, a equipe é montada e compromissos são firmados entre a mesma e a **CONTRATADA**.
- 1.6. **Responsabilidade:** Inobstante a **CONTRATADA** possa subcontratar equipe, é sua a responsabilidade pela conclusão e qualidade das entregas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. **O que está sendo contratado:** Serviços de consultoria a serem prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de acordo com as atividades discriminadas expressamente no Anexo III ao presente Contrato, o qual, rubricado pelas Partes, passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES CONTRATADOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. **Preço:** O preço dos serviços foi devidamente descrito no Quadro Resumo e corresponde a 100% do montante devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- 3.2. **Como será feita a cobrança:** A cobrança será realizada mediante boleto bancário enviado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do vencimento.
- 3.3. **O que pode acontecer em caso de atraso no pagamento das parcelas:**
 - 3.3. Em caso de atraso no pagamento de parcelas já devidas, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como juros de mora de 1% ao mês pro

rata die e atualização monetária pelo IPCA ou índice que vier a substituir.

3.3.1. A prestação dos serviços poderá ser suspensa após 15 (quinze) dias corridos de atraso, mediante notificação formal com 5 (cinco) dias de antecedência. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias corridos após notificação, o presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA.

3.3.2. Durante período de suspensão por inadimplência do CONTRATANTE, não correrão prazos contratuais e não serão devidas novas parcelas.

3.4. Subcontratação e terceirizados: A **CONTRATADA** poderá, ao seu exclusivo critério, subcontratar profissionais para desenvolvimento dos serviços contratados. Caso isso ocorra, a **CONTRATANTE** receberá duas notas, sendo uma nota fiscal relativos aos serviços próprios da **CONTRATADA** e uma nota de débito, relativo ao pagamento de terceirizados, subcontratados e outras despesas assim autorizadas pela legislação tributária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Prazo: O presente Contrato terá sua duração estipulada de acordo com o cronograma descrito no Anexo I, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as **PARTES**, prorrogação esta que deverá obrigatoriamente ser formalizada por escrito ou em razão da paralisação tratada nesta cláusula quarta.

4.2. Obrigação de fornecer informações: A execução de todos os serviços e o cumprimento do cronograma descrito no Anexo I ficam condicionados à entrega pela **CONTRATANTE** de todos os arquivos e documentos necessários para execução dos serviços, não cabendo nenhuma responsabilidade à **CONTRATADA** por eventual atraso ou ausência de entrega de algum documento, sendo facultado a ela a cobrança de honorários adicionais para realização dos serviços depois dos prazos avençados.

4.3. Quando este contrato pode ser paralisado nas seguintes hipóteses:

- a)** Por solicitação justificada do CONTRATANTE, mediante comunicação formal com 10 (dez) dias de antecedência;
- b)** Por inadimplência do CONTRATANTE superior a 15 (quinze) dias corridos, após notificação;
- c)** Por impossibilidade comprovada do CONTRATANTE em fornecer informações essenciais, após 2 (duas) solicitações formais da CONTRATADA com intervalo mínimo de 7 (sete) dias entre elas;
- d) d)** Por atraso superior a 20 (vinte) dias úteis da CONTRATADA nas entregas programadas, a critério do CONTRATANTE.

4.3.1. Duração da paralisação: Durante paralisação por solicitação ou culpa do CONTRATANTE (itens a, b, c), não serão geradas novas cobranças, mas se mantêm devidos e exigíveis os pagamentos dos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data de paralisação.

4.3.2. Condição da paralisação: Durante paralisação por culpa da CONTRATADA (item d), ficam suspensos todos os pagamentos vincendos até regularização.

- 4.3.3. Prazo adicionado em razão da paralisação:** O mesmo prazo de paralisação será adicionado ao prazo do contrato, exclusivamente para o caso ter sido solicitada a paralisação. A paralisação decorrente dos eventos listados nos itens (b), (c) e (d) não adicionam prazo ao contrato, sendo certo que eventual prorrogação que se mostre necessária para conclusão do projeto resultará na emissão das faturas mensais até que o projeto seja efetivamente concluído.
- 4.3.4. Contagem do prazo de paralisação:** Para efeitos dessa cláusula, a **CONTRATANTE** controlará os prazos de interrupção pelos eventos descritos nos itens (b), (c) e (d), sendo somados ao longo de todo projeto, sendo consecutivos ou alternados.
- 4.3.5. Transcurso do prazo de paralisação:** A paralisação poderá durar até 6 (seis) meses consecutivos ou alternados. Após este prazo sem retomada, o contrato será automaticamente rescindido, aplicando-se as regras da Cláusula Sétima conforme a parte responsável pela paralisação.
- 4.3.6. Conclusão das etapas:** A cada etapa concluída do projeto (conforme previsto no Anexo I) será enviada ao **CONTRATANTE** o e-mail de formalização com os documentos correspondentes, tendo a **CONTRATADA** um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para contestá-los, sendo que, em caso de omissão, considerar-se-ão aprovados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da **CONTRATADA:**

- a)** Coordenar e conduzir os trabalhos de seus empregados, subordinados e/ou prepostos, cumprindo todas as obrigações pactuadas no presente Contrato de forma a assegurar que os serviços sejam prestados em cumprimento a todas as leis aplicáveis, normas, regulamentos de autoridades governamentais ou regulamentares;
- b)** Prestar os serviços de consultoria ora contratados de acordo com o detalhamento e as especificações previstos no Anexo I, com zelo e honestidade, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;
- c)** Enviar à **CONTRATANTE** todos os arquivos contratados em formato digital, resguardando-se o direito de retê-los em seus arquivos internos por eventual inadimplência por parte da **CONTRATANTE**.

5.2. A **CONTRATADA não assumirá responsabilidades por informações, declarações ou documentos falsos, inidôneos, omissos apresentados pela **CONTRATANTE**, tampouco pela não observância desta última das informações técnicas prestadas pelos profissionais da **CONTRATADA**.**

- 5.3.** A CONTRATADA compromete-se a entregar todos os serviços com qualidade profissional compatível com as melhores práticas de mercado, utilizando metodologias reconhecidas e dados atualizados.
- 5.4.** O CONTRATANTE terá direito a solicitar até 2 (duas) rodadas de ajustes ou correções em cada entregável, sem custo adicional, desde que as solicitações sejam compatíveis com o escopo contratado e apresentadas em até 15 (quinze) dias úteis após cada entrega. A CONTRATADA terá até 10 (dez) dias úteis para implementar ajustes solicitados pelo CONTRATANTE.
- 5.5.** A CONTRATADA se compromete ao cumprimento dos prazos e etapas descritos no Anexo III deste Instrumento. Atrasos superiores a 15 (quinze) dias úteis nas entregas programadas, sem justo motivo, darão direito ao CONTRATANTE ao desconto de 3% do valor da etapa atrasada por cada semana de atraso, limitado a 15% do valor da etapa
- 5.6.** A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação ativo e responder solicitações do CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** A **CONTRATANTE** se obriga, expressamente a:
- a)** Tomar todas as providências necessárias para que a **CONTRATADA** tenha acesso às informações solicitadas para a execução de seu trabalho, no prazo estimado em cronograma, de forma organizada e com o nível de detalhe solicitado pela **CONTRATADA**, preferencialmente, por meio de arquivos eletrônicos enviados por e-mail;
 - b)** Garantir a veracidade e confiabilidade das informações transmitidas para a **CONTRATADA**;
 - c)** Informar a **CONTRATADA** de todas as regras, estatutos, normas, regulamentos e leis que impactam o seu negócio ou o negócio a ser franqueado;
 - d)** Validar e aprovar os estudos, análises e demais materiais desenvolvidos e entregues pela CONTRATADA em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sendo que, em caso de omissão, considerar-se-ão aprovados;
 - e)** Autorizar expressamente o avanço de cada uma das etapas contratadas, conforme descrito no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1.** O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

(i) por qualquer das Partes, por justa causa, mediante envio de notificação escrita e com comprovante de entrega, nas seguintes hipóteses:

Contratante: _____

Contratada: _____

Página 6 de

- a) Se alguma das **PARTES** descumprir quaisquer das obrigações aqui estabelecidas, desde que não solucione tal inadimplemento dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação nesse sentido;
- b) Por caso fortuito ou força maior, conforme previsto e definido pelo Código Civil Brasileiro;
- c) Pela prática de qualquer ato/conduita por quaisquer das PARTES que seja contrário a ética, a moral e aos bons costumes e possa denegrir a imagem da outra PARTE.

(ii) pela **CONTRATANTE**, sem justa causa, a qualquer tempo, mediante envio de notificação com aviso prévio de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLÁUSULA PENAL E EFEITOS DA RESCISÃO

- 8.1 A parte que infringir este Contrato, dando motivo à sua rescisão, ficará obrigada a pagar uma multa contratual compensatória equivalente a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor das obrigações remanescentes do contrato.
- 8.1.1. A indenização pré-fixada não prejudica a exigibilidade das penalidades específicas que tenham sido estipuladas para o cumprimento ou proteção de um direito ou evento específico.
- 8.2. Caso o contrato seja rescindido sem justo motivo pela **CONTRATANTE**, esta deverá pagar à **CONTRATADA** uma multa compensatória equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da etapa na qual o projeto tenha sido interrompido.
- 8.3. Em qualquer hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento dos serviços entregues ou em curso até o momento da rescisão, sendo certo que, uma vez iniciada a etapa, o valor total da mesma será devido em sua integralidade, pelos motivos expostos no item 1.5. deste contrato.
- 8.3.1. Ainda na hipótese de rescisão sem justo motivo, a **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento das etapas em entregues e/ou em curso, pendentes de pagamento juntamente com a multa prevista no item 8.2. acima, não sendo considerada mora da **CONTRATADA** a recusa do recebimento parcial e nem mesmo quitação na hipótese de aceitação do pagamento parcial.

CLÁUSULA NONA – AUTORIZAÇÃO DO USO DE DADOS

- 9.1. A **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** e seu time a utilizar todas as informações fornecidas à **CONTRATADA** para prestação dos serviços contratados.
- 9.2. A **CONTRATANTE** reconhece que o fornecimento de tais informações é necessário para a execução dos serviços contratados.
- 9.3. Os dados aqui fornecidos serão utilizados durante a vigência do presente contrato.

- 9.4.** A CONTRATANTE autoriza, a título gratuito, a utilização de sua logomarca pela CONTRATADA em seu website e materiais institucionais, com a finalidade exclusiva de divulgar a parceria comercial, podendo esta autorização ser revogada a qualquer tempo mediante simples notificação por escrito, sem qualquer ônus . .
- 9.5.** As **PARTES** declaram-se cientes do disposto na Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), obrigando-se a adotar todas as medidas a fim de garantir as **PARTES**, seus sócios, empregados, prestadores de serviços, utilizam os dados protegidos em observância a referida legislação.
- 9.6.** Salvo os casos expressamente previstos nas cláusulas acima, as **PARTES**, por si, seus empregados, administradores e prepostos, comprometem-se a manter o sigilo sobre quaisquer dados uma da outra e/ou de empresa vinculada, não podendo revelar, reproduzir ou dar conhecimento a estranhos à relação contratual, sob pena de multa equivalente a 20% do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** O valor especificado na Cláusula 3.1 não inclui despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação e outras despesas extraordinárias.
- 10.1.1.** Todas as reuniões serão realizadas preferencialmente por videoconferência. Reuniões presenciais somente ocorrerão mediante:
- a) Solicitação expressa e justificada de qualquer das partes;
 - b) Aprovação prévia e formal da outra parte;
 - c) Orçamento prévio detalhado.
- 10.1.2.** As despesas com deslocamentos, quando aprovadas, serão limitadas a:
- a) Teto máximo: 10% (dez por cento) do valor total contratado para todo o projeto;
 - b) Aprovação individual: despesas superiores a R\$ 2.000,00 por viagem requerem aprovação prévia do CONTRATANTE;
 - c) Comprovação: mediante apresentação de notas fiscais e recibos.
- 10.1.3.** Os valores de referência constantes no Anexo II servem como parâmetro, devendo a CONTRATADA buscar sempre as opções mais econômicas compatíveis com a dignidade profissional.
- 10.1.4.** Fica eliminada qualquer taxa administrativa sobre despesas. Os valores de reembolso corresponderão exatamente aos comprovantes apresentados.
- 10.2.** Havendo necessidade de reuniões presenciais, a **CONTRATANTE** será a responsável, independentemente de o valor ser reembolsável ou não, pelas reservas e aquisições de passagens aéreas e terrestres, bem como de hotéis, para a realização do serviço a ser prestado pelo respectivo Consultor. Caso a **CONTRATANTE** esteja impossibilitada de realizar as reservas e aquisições, poderá ser solicitado à **CONTRATADA**, que terá um custo administrativo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total das despesas junto aos fornecedores.

- 10.3.** Todas as quantias e multas ora previstas deverão ser pagas nas datas aprazadas, sob pena de serem acrescidas de multa moratória de 10% (dez por cento); atualização monetária calculada com base na variação positivo do índice IGP-M/FGV ou, na ausência deste, qualquer outro índice que venha a substituí-lo, ocorrida entre a data da assinatura desse instrumento e a do efetivo pagamento; de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o total do débito, se necessária a contratação de advogado para a cobrança da importância devida.
- 10.4. Não-solicitação:** As partes comprometem-se a não contratar, direta ou indiretamente, profissionais uma da outra que tenham participado diretamente da execução deste contrato, durante sua vigência e por 12 (doze) meses após seu término.
- 10.4.1.** Em caso de descumprimento, a parte infratora pagará multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por profissional contratado, salvo autorização prévia e por escrito da outra parte.
- 10.4.2.** Esta cláusula não se aplica a:
- a) Profissionais que já mantinham relação prévia com a parte contratante;
 - b) Situações em que o profissional procura espontaneamente a outra parte sem qualquer aliciamento;
 - c) Contratações após o prazo de 12 meses.
- 10.5.** As reuniões previstas no Anexo I poderão ser realizadas presencialmente ou via vídeo conferência, a critério das PARTES, salvo por caso fortuito ou força maior ou eventos que coloque em risco à saúde e a dignidade dos colaboradores, hipótese em que as reuniões deverão ser realizadas obrigatoriamente via vídeo conferência, ainda que avençado anteriormente de forma diversa.
- 10.6.** Qualquer alteração nas disposições previstas neste Contrato somente será efetuada mediante Termo Aditivo Contratual. Nenhuma das **PARTES** poderá ceder ou transferir quaisquer direitos e/ou obrigações aqui previstos sem o consentimento por escrito da outra **PARTE**.
- 10.7.** A omissão, por qualquer uma das **PARTES**, em exercer qualquer direito aqui previsto e/ou a demora em exercer qualquer desses direitos não será tida como a renúncia, aditamento, novação ou qualquer outra modificação ao presente Contrato, tratando-se de mera liberalidade.
- 10.8.** O presente Contrato poderá ser assinado de forma digital, o quê as partes reconhecem expressamente possuir validade jurídica. Não obstante, as PARTES poderão convencionar a assinatura de forma física.
- 10.9.** O presente instrumento é celebrado na presença de 2 (duas) testemunhas, sendo título executivo extrajudicial, passível de execução específica. As partes garantem que o contrato é celebrado por quem possui poderes de representação, sendo essa disposição essencial ao contrato.
- 10.10.** Este contrato representa a totalidade do entendimento entre as partes, superando quaisquer outros, orais ou escritos, precedentes ou concomitantes a este instrumento.

- 10.11.** Exceto no aqui disposto em contrário, as partes acordam que o presente instrumento é confidencial, não podendo ser revelado, divulgado, exposto ou apresentado a quaisquer outras partes, exceto os advogados e contadores das partes ou, quando necessário ao seu cumprimento, aos seus funcionários e prepostos. Não viola a confidencialidade a apresentação do contrato por ordem judicial ou sua apresentação em juízo, para fins de litígio, independentemente de se requerer ou não segredo de justiça.
- 10.12.** As Partes não poderão fornecer ou revelar total ou parcialmente a terceiros, qualquer informação ou documento decorrente das ações desenvolvidas por força deste contrato, sem autorização prévia e escrita da outra Parte, pelo prazo de 05 (cinco) anos, exceto quanto à divulgação da **CONTRATANTE** como cliente da **CONTRATADA**.
- 10.13.** Todos os dados, documentos e informações envolvendo este contrato, ou que tenha com ele vinculação, deverão ser tratados de forma confidencial pelas Partes, que se obrigam a adotar as medidas necessárias para a manutenção e cumprimento do disposto nesta cláusula, sob pena de responder pelas perdas e danos decorrentes, à exceção das hipóteses em que, por lei ou decisão judicial, seja a parte obrigada a revelar.
- 10.14.** As partes asseguram que os endereços aqui declarados são corretos, sendo o local onde podem receber comunicações, citações e intimações de qualquer tipo, de modo que, se não avisarem da mudança de endereço, aquelas serão reputadas como válidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 11.1.** Todos os materiais, documentos, relatórios, análises, manuais, planilhas, apresentações e demais entregáveis desenvolvidos pela CONTRATADA no âmbito deste contrato, bem como todos os respectivos direitos de propriedade intelectual serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE.
- 11.2.** O CONTRATANTE terá pleno direito de usar, modificar, adaptar, reproduzir e comercializar os entregáveis, sem necessidade de autorização adicional ou pagamento de royalties.
- 11.3.** A CONTRATADA poderá utilizar informações genéricas do projeto (sem identificação do CONTRATANTE) para fins de desenvolvimento de sua metodologia e casos de ensino, desde que não revele informações confidenciais.
- 11.4.** Metodologias, frameworks e ferramentas da CONTRATADA, quando utilizadas no projeto, permanecerão sob sua titularidade, sendo concedida ao CONTRATANTE apenas licença de uso durante e após o contrato para os fins específicos do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

12.1. A CONTRATADA garante que todos os serviços serão executados por profissionais qualificados e com experiência comprovada em projetos similares.

12.2. A CONTRATADA garante a correção de erros materiais, inconsistências técnicas ou informações incorretas identificadas nos entregáveis por até 90 (noventa) dias após a entrega final do projeto, sem custo adicional.

12.3. A CONTRATADA não se responsabiliza por:

- a) Decisões estratégicas tomadas pelo CONTRATANTE com base nos estudos fornecidos;
- b) Resultados financeiros da implementação do modelo de franquias;
- c) Informações falsas, omissas ou inconsistentes fornecidas pelo CONTRATANTE, desde que não fossem razoavelmente identificáveis.

12.4. O CONTRATANTE obriga-se a ressarcir a CONTRATADA apenas por prejuízos diretos comprovadamente causados por má-fé ou falsidade ideológica na prestação de informações, limitado ao valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. – DO FORO

13.1. As **PARTES** elegem o foro da Comarca de Ribeirão Preto, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Preto, 12 de JANEIRO de 2026

José Carlos Giro Fugice Junior
GOAKIRA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
CONTRATADA

AMO Assessoria Médica Ocupacional
CONTRATANTE

Carlos Henrique Santos de Pádua
NOME DA PESSOA FÍSICA DO SÓCIO

Testemunhas:

1. _____
Fabiana Hamada Shimabukuro
CPF: 359.538.648-50

2. _____
Bárbara Regina Caretta Guilherme
CPF: 103.774.146-38

Anexo I – SERVIÇOS CONTRATADOS PROPOSTA

Anexo I - Escopo: FORMATAÇÃO DE FRANQUIAS		VALOR TOTAL: R\$85.000	
Etapas 1	O que será ENTREGUE?	Valor	Qual é o PRAZO DE ENTREGA?
Kick Off [Garantir um entendimento mútuo e profundo da atual operação, estrutura e jornada do cliente]	CANVAS do Projeto, Diagnóstico inicial e cronograma de trabalho	R\$ 15.000	20 (vinte) dias úteis a partir da realização da Reunião de inicial

Etapas 2	O que será ENTREGUE?	Valor	Qual é o PRAZO DE ENTREGA?
Business Plan [planejamento e estruturação do modelo de negócios para franquias]	Plano de Negócios (Business Plan) em formato PowerPoint e PDF.	R\$ 30.000	45 (quarenta e cinco) dias úteis a partir da finalização do Diagnóstico Empresarial .
	Simulações Financeiras em Planilha em formato Excel.		

Etapas 3	O que será ENTREGUE?	Valor	Qual é o PRAZO DE ENTREGA?
Instrumentos Jurídicos [desenvolvimento da COF, contrato e pré-contrato]	Documentos jurídicos em formato Word.	R\$ 15.000	20 (vinte) dias úteis a partir da finalização do Business Plan .
	Reunião presencial ou online com advogado especializado.		

Etapas 4	O que será ENTREGUE?	Valor	Qual é o PRAZO DE ENTREGA?
Manuais [padronização da operação para replicar e capacitar a equipe e formalização da transferência de know-how]	Mapeamento e Levantamento das atividades diárias (rotinas) que devem ser executadas	R\$ 25.000	45 (quarenta e cinco) dias úteis a partir da finalização do Instrumento Jurídico
	Documentos em formato word e pdf		

Contratante: _____

Contratada: _____

Página 13 de

Anexo II – REGULAMENTO DE DESPESAS

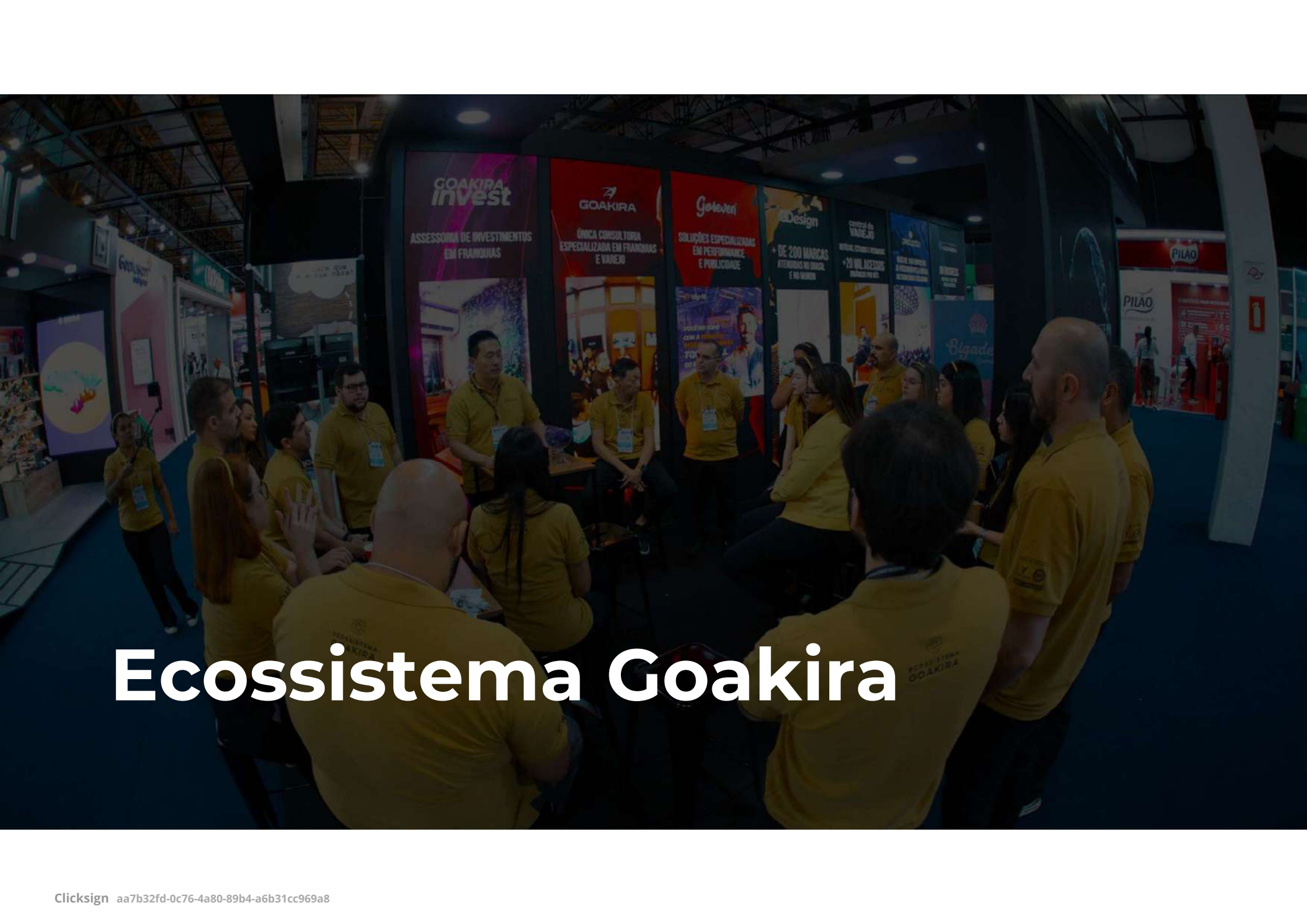
Abaixo o detalhamento das regras de despesas, caso necessário para o cumprimento das atividades:

Tipo de Despesa	
Deslocamento terrestre	Para as localidades com até 300 (trezentos) km de distância, será cobrado o valor de R\$ 2,00 (dois reais) por km rodado, de acordo com a distância disponibilizada no mapa do Google Maps. Para as localidades que haja o deslocamento terrestre poderá ser providenciado pelo cliente ou será cobrado o reembolso do táxi e/ou demais aplicativos de transporte (Uber, Cabify, 99 Táxi, EasyTáxi, dentre outros). Havendo pedágios no trajeto realizado, estes deverão ser reembolsados pelo CONTRATANTE mediante apresentação dos comprovantes. O cálculo desta despesa será feito levando em consideração a base do colaborador (Ribeirão Preto – SP ou São Paulo – SP).
Deslocamento aéreo	Para localidades superiores a 300 (trezentos) km de distância, o deslocamento deverá obrigatoriamente ser aéreo. As passagens poderão ser providenciadas pelo próprio cliente. Os horários dos voos deverão ser entre às 7:00 e 19:00 horas. O cálculo desta despesa será feito levando em consideração a base do colaborador (Ribeirão Preto – SP ou São Paulo – SP).
Hospedagem	Será de responsabilidade do CONTRATANTE o pagamento de hospedagem nos seguintes termos: Apartamento individual em hotel de categoria Business (mínimo 3 estrelas) – Exemplos: Ibis, Quality, Mercure, Holliday Inn, Bristol, Golden Tulip, dentre outros.
Alimentação	O CONTRATANTE fica responsável por providenciar a alimentação (café da manhã, almoço e jantar) ou disponibilizar uma verba para cada pessoa no importe de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por dia para café da manhã, R\$ 60,00 (sessenta reais) por dia para almoço e R\$ 60,00 (sessenta reais) por dia para jantar.

Anexo III – PROPOSTA APROVADA



ECOSSISTEMA
GOAKIRA



Ecossistema Goakira

Expandindo marcas e multiplicando resultados

Análise estratégica de dados e tendências para direcionar a expansão e impulsionar o desempenho dos negócios, identificando oportunidades, reduzindo riscos e potencializando resultados. Todo o trabalho é fundamentado em três pilares:



Consultoria:
Soluções sob medida para seus desafios.



Educação:
Capacitando equipes para alta performance.



Pesquisa:
Insights que apontam o caminho.

Um
Ecossistema Completo
para um **crescimento sustentável**

Formatação de Franquias

Planejamento & Modelo de Negócios

Integração de Canais e Omni

Plano Comercial e Expansão

Processos & Manualização

+ 1.200 projetos

Realizados nos últimos 15 anos

2X Premiada

Prêmio destaque fornecedor ABF 2023 & 2025.

9.4

Média do NPS dos clientes nos últimos 3 anos.



10 anos

ISO reconhecida há 10 anos, com método de qualidade comprovado.

+90%

dos projetos de franquias estão ativos e em crescimento acelerado.

+900

no Brasil e no exterior.

Soluções Integradas em um Ecosystema Estratégico



Por que franquias?

Mercado & Oportunidades

Mercado de Franquias Big Numbers 2024

Mercado de franquias segue promissor, com crescimento contínuo e forte representatividade.

O número de redes cresce a cada ano, como forte alternativa de expansão dos formatos de negócios e aceleração do crescimento por meio de parceiros. A grande quantidade de modelos e operações, entretanto, gera um gargalo de expansão pela competição do franqueado qualificado, exigindo das franqueadoras um cuidado ainda maior com a gestão cooperada.

Fonte: Relatório ABF
2025

3.300

Redes de franquias
no Brasil.

197.709

Operações em vigência
no mercado brasileiro

+ 273 bi

Bilhões de faturamento
no ano de 2024

+13,5%

Crescimento de
faturamento YOY

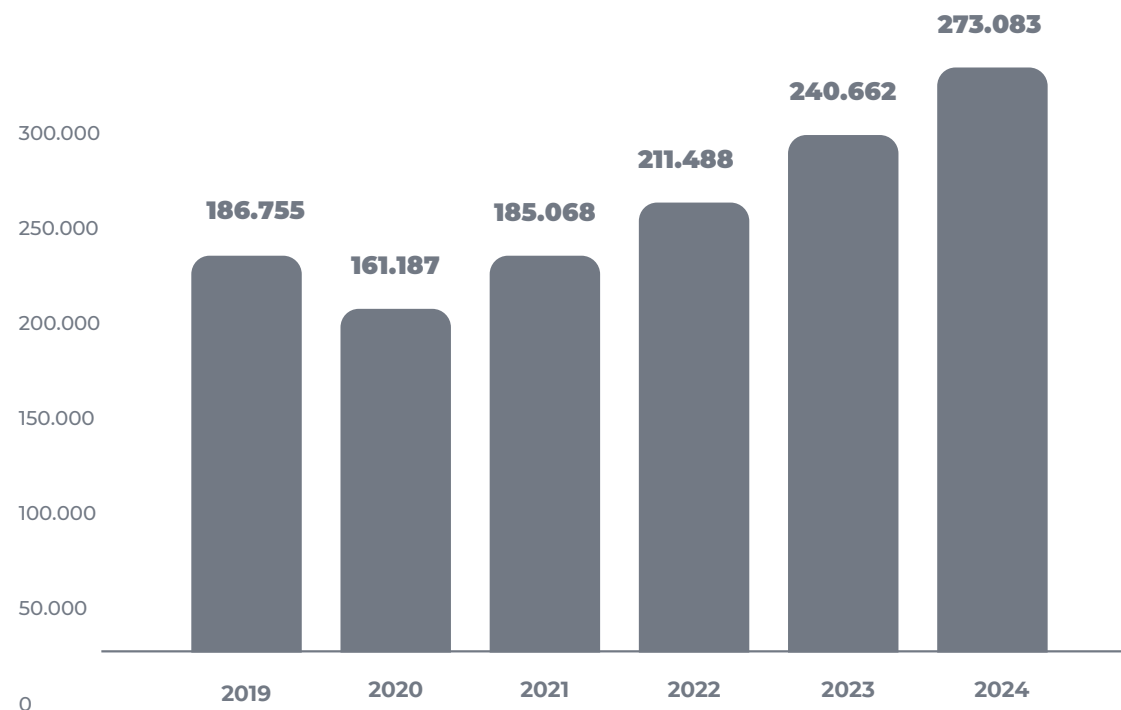
1.718mi

Empregos diretos
gerados pelo setor

Mercado de Franquias Big Numbers 2024

A aceleração é potencializada nos últimos anos, e segue como tendência.

O setor vinha em crescimento moderado até 2019. Em 2020, houve retração de 10,5%, reflexo da pandemia. A partir de 2021, observa-se uma forte retomada, com taxas acima de 10%. O franchising mostra crescimento sustentado nos últimos 3 anos, com taxas superiores a 13%.



Fonte: Relatório ABF 2025

Faturamento por segmento

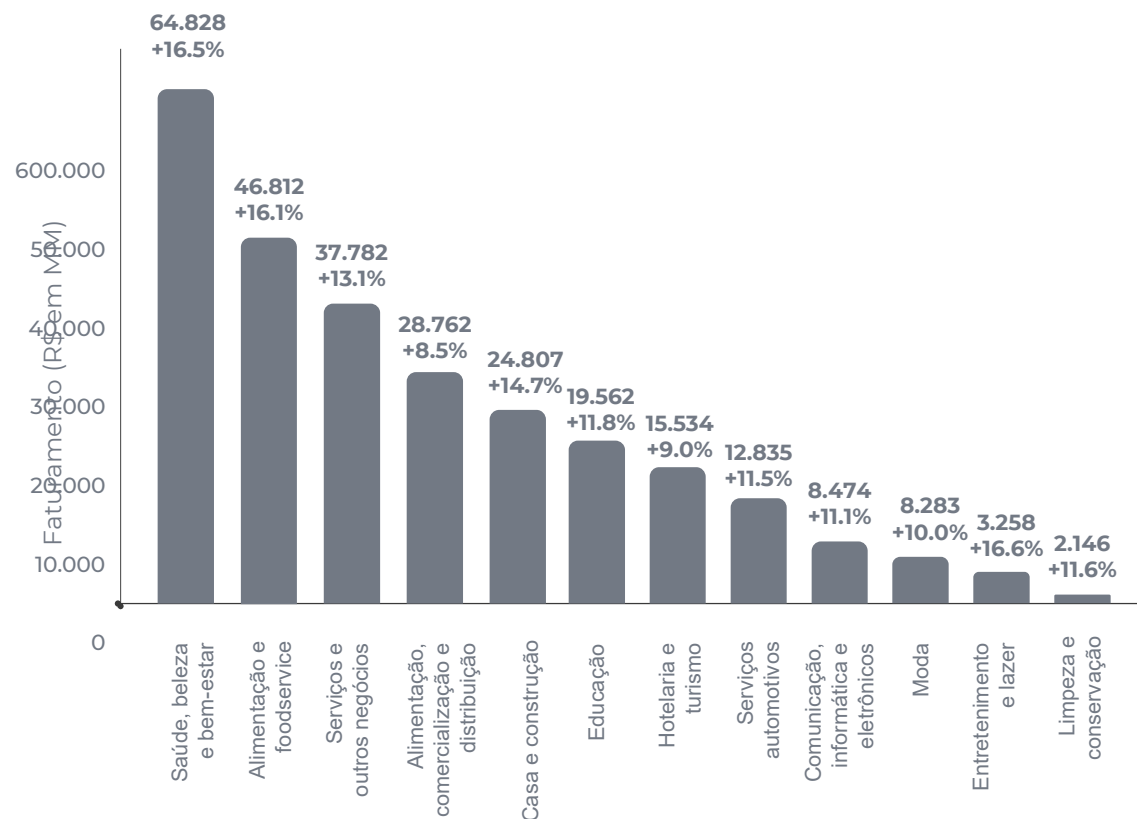
Pesquisa de desempenho do Franchising 2024

Mercado de Franquias

Big Numbers 2024

Destaque especial para o setor de foodservice, que segue em forte expansão.

O setor de Alimentação merece destaque especial, demonstrando um dinamismo robusto. Dividido em duas categorias, "Alimentação - Food Service", faturou 24.807 milhões, com uma expansão de +16,1% e "Alimentação – Comercialização e Distribuição", que faturou R\$24.807, crescimento de +14,7%. Somados, esses segmentos confirmam a força e a contínua expansão do setor alimentício no mercado de franquias, sendo um dos principais motores de crescimento.



Fonte: Relatório ABF 2025

Mercado de Franquias

Big Numbers 2024

O ano de 2025 segue acelerado...

Os números da ABF preveem a alta do setor, com continuidade da expansão do faturamento, com o aumento do número de redes e operações, e consequentemente empregos gerados. O aumento de faturamento previsto em número maior aos das redes mostra o potencial de maturação das operações em vigência.



Fonte: Relatório ABF 2025

Situação Atual do Mercado de Franquias - Overview

Mercado está extremamente competitivo!

Número de players no mercado
aumenta exponencialmente
ano após ano.

3.261 redes

(dados da ABF)

A maior parte das redes
estão utilizando as mesmas
estratégias digitais.



9h13m

(tempo que o brasileiro fica
on-line > 2º do mundo –
Relatório Digital 2024)

**Empresas
& Negócios**

200-500 leads eram
gerados há 10 anos
atrás

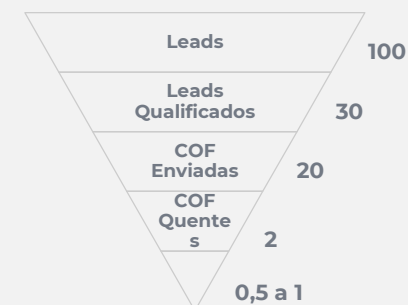


- 200-300 leads em 4 dias de evento em SP (maior feira de franquias do mundo = + de 60K visitantes).
- Baixíssima conversão (0 a 1%)

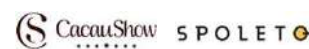
**Estratégias digitais
focadas nas mesmas KW
(palavras chave)**

Palavra-chave	Volume	KD %
franja >>	18,1K	52
franquias baratas >>	18,1K	38
franquias >>	14,8K	54
franquia cacau show >>	9,9K	37
franquias de sucesso >>	5,4K	46
cacau show franquia >>	4,4K	37
franchiseado >>	3,6K	30
franquia boticario >>	3,6K	21
franquia de lavanderia >>	3,6K	23
franquias baratas e lucrativas >>	3,6K	38

**Benchmarking do
funil de vendas**



- CPL > R\$ 50 a R\$ 100
- CAC > R\$ 5 a 20 mil
- Conversão > 0,5 a 1%



Nesta briga, todo mundo compete praticamente pelo mesmo lead!

Franqueado

Oportunidades & desafios

O crescimento do mercado traz para o projeto a visão de potencial de expansão estabelecido, indicando tendência de aceleração em razão dos cenários econômicos e aceitação do público de consumo...

Ao mesmo tempo, a dinâmica de crescimento também apresenta seus desafios, em razão do elevado número de franquias disponíveis aos investidores que desejam apostar no formato como franqueado.

A concorrência é grande

E a escalabilidade da operação deve ser vista em razão dessa maturação!



Projeto

Formatação de negócios & expansão para franquias



Pontos Críticos na Jornada de uma Franquia

Cultura e padrão

O desafio de traduzir a cultura e o sucesso de uma operação única em processos padronizados e replicáveis, garantindo a manutenção da qualidade e da identidade da marca em todas as unidades.

Sustentabilidade financeira

Estruturar modelo financeiro que seja atraente e rentável tanto para o franqueado (que investe e opera) quanto para o franqueador (que dá suporte e cresce com a rede), equilibrando taxas, royalties e margens.

Estrutura jurídica

Navegar na complexidade da Lei de Franquias para criar instrumentos jurídicos sólidos (COF, Contrato) que protejam ambas as partes, definam as regras do jogo e garanta conformidade legal.

Captação & seleção

Desafio de encontrar e selecionar os parceiros ideais, que não apenas tenham capacidade financeira, mas também o perfil comportamental e o alinhamento com a cultura da marca.

Transferência de Know How

Sistematizar todo o conhecimento operacional, tático e estratégico do negócio em manuais e treinamentos claros e eficientes, capacitando o franqueado a gerir a unidade com autonomia e excelência.

Suporte e gestão de redes

Definir e implementar uma estrutura de suporte contínuo que ajude os franqueados a superarem desafios e, ao mesmo tempo, criar mecanismos de gestão e controle que garantam o padrão e o crescimento saudável da rede.



Somos a 1ª e **ÚNICA** consultoria especializada em franquias a conquistar **10x consecutivas** a certificação **ISO 9001**

15 anos

em destaque.

2X Premiada

Prêmio destaque fornecedor ABF 2023 & 2025.

+90%

dos projetos de franquias que desenvolvemos estão ativos e em acelerado crescimento.

9.4

Média do NPS dos clientes nos últimos 3 anos.

9 anos

ISO reconhecida há 9 anos, com método de qualidade comprovado.

+900

no Brasil e no exterior.



Rodrigo Mauad
Diretor da Oggi Sorvetes

Após um ano de parceria e muito aprendizado, a Oggi sentiu-se pronta para crescer com autonomia. Com base estruturada, acelerou sua expansão: de 5 franquias em 2015 para 109 lojas em operação até 2018.



Pedro Moraes
Sócio da Terça da Serra

A Goakira identificou uma grande oportunidade de franquia onde outros não viam potencial. Em 2016, iniciou a formatação da franquia, com qualidade, enfrentou o desafio de desenvolver nosso modelo de negócio.

Metodologia

Etapas para a construção do modelo de franquia

Etapa 1

Kick Off e Imersão na Realidade do Negócio

Objetivo

Garantir um entendimento mútuo e profundo da atual operação, estrutura e jornada do cliente

Etapa 2

Business Plan do Franqueado

Objetivo

Estruturar o modelo de negócio sob a ótica da unidade franqueada e no definindo seu funcionamento e posicionamento.

Etapa 3

Análise de Viabilidade Econômica do Franqueado

Objetivo

Validar a atratividade e sustentabilidade do negócio para o potencial investidor

Etapa 4

Business Plan do Franqueador

Objetivo

Definir a estrutura e os processos da empresa franqueadora para dar suporte à expansão e gestão da rede

Etapa 5

Análise de Viabilidade Econômica do Franqueador

Objetivo

Projetar a saúde financeira da franqueadora, garantindo a viabilidade da operação de suporte à rede.

Etapa 6

Estudo e Plano de Expansão

Objetivo

Criar uma estratégia clara e direcionada para o crescimento da rede de franquias no mercado.

Etapa 7

Instrumentos Jurídicos

Objetivo

Elaborar toda a documentação jurídica necessária para a comercialização e operação da franquia com segurança.

Etapa 8

Processos e Manualização

Objetivo

Documentar todo o know-how da operação para garantir a padronização e a transferência de conhecimento para a rede.

ETAPAS DO CICLO

Etapas 1

Kick Off e Imersão na Realidade de Negócio



Objetivo

Garantir um entendimento mútuo e profundo da atual operação, estrutura e jornada do cliente.

Atividades

- Kick Off do projeto e metodologia
- Diagnóstico Interno e Entendimento do Negócio
- Avaliação de Insumos Empresariais
- Definição de Missão Visão e Valores

Entregáveis

CANVAS do Projeto, Diagnóstico inicial e cronograma de trabalho.

Kick-off do projeto e metodologia

Reunião de apresentação dos times, alinhamento de CANVAS do projeto, objetivos, hipóteses, entregáveis e cronograma.

Diagnóstico Interno e Entendimento o Negócio

Entrevistas com os sócios e gestores para mapeamento da operação atual, diferenciais competitivos, desafios e cultura da empresa.

Avaliação de Insumos Empresariais

Análise de informações fornecidas pela empresa (organograma, estudos prévios, relatórios, pesquisas de mercado) para entendimento da operação, grau de maturidade e capacidades de investimento.

Definição da Visão, Missão e Valores da Franquia

Sessão de trabalho para definir os pilares estratégicos que nortearão toda a rede de franqueados.

ETAPAS DO CICLO

Etapa 2

Business Plan do Franqueado e Licenciado



Objetivo

Estruturar o modelo de negócio sob a ótica da unidade franqueada, definindo seu funcionamento e posicionamento.

Atividades

- Análise do Mercado e Segmento
- Análise Competitiva
- Definição de Políticas Comerciais
- Definição de Territorialidade Definição de Estrutura

Entregáveis

Desenho do modelo de negócio do franqueado, definição de políticas comerciais e de território.

Análise de Mercado e Segmento

Estudo de dados, tendências e notícias do setor para contextualizar o posicionamento da franquia.

Análise competitiva

Mapeamento de players, análise de posicionamento e proposta de valor para identificação da zona de potência da empresa.

Definição de Políticas Comerciais

Estabelecimento das regras de preços, mix de produtos/serviços e margens que devem ser praticadas pelos franqueados.

Definição de Estrutura

Desenho da estrutura requerida para a viabilidade dos processos chave da franqueadora em seu relacionamento com a rede.

ETAPAS DO CICLO

Etapa 3

Análise de Viabilidade Econômica Franqueado



Objetivo

Validar a atratividade e sustentabilidade do negócio para o potencial investidor.

Atividades

- Estimativa de Investimento Inicial (CAPEX)
- Projeção de Faturamento e Custos (OPEX)
- Análise de Indicadores Financeiros

Entregáveis

Simulação financeira completa (investimento, DRE, payback, lucratividade) do modelo de franquia.

Estimativa de Investimento Inicial (CAPEX)

Mapeamento de todos os custos para o franqueado montar a unidade (taxa de franquia, obra, equipamentos, estoque inicial, capital de giro).

Projeção de Faturamento e Custos (OPEX)

Simulação de receitas, custos variáveis e despesas fixas da unidade franqueada

Análise de Indicadores Financeiros

Cálculo do ponto de equilíbrio, Demonstrativo de Resultados (DRE), payback (prazo de retorno do investimento) e lucratividade média esperada para o franqueado.

ETAPAS DO CICLO



Etapa 4 **Business Plan do Franqueador**

Objetivo

Definir a estrutura e os processos da empresa franqueadora para dar suporte à expansão e gestão da rede.

Atividades

- Desenho do macro processo de expansão
- Estruturação do suporte à rede
- Definição dos indicadores de gestão

Entregáveis

Desenho dos planos de expansão e gestão, organograma e indicadores da franqueadora

Desenho do macro processo de expansão

Definição das etapas de captação, qualificação, negociação e venda de novas franquias

Estruturação do Suporte à Rede

Definição do pacote de apoio e suporte que a franqueadora oferecerá nas áreas de implantação, operações, marketing e gestão.

Definição dos indicadores de Gestão

Estabelecimento dos KPIs (indicadores-chave) para monitoramento da performance da franqueadora e da rede.

ETAPAS DO CICLO



Etapa 5 **Análise de Viabilidade Econômica do Franqueador**

Objetivo

Projetar a saúde financeira da franqueadora, garantindo a viabilidade da operação de suporte à rede.

Atividades

- Definição das taxas do sistema
- Projeção Financeira da Franqueadora
- Análise de Viabilidade e Ponto de Equilíbrio

Entregáveis

Simulação financeira da franqueadora (receitas de taxas, custos, ponto de equilíbrio).

Definição das taxas do sistema

Estruturação e cálculo dos valores da Taxa de Franquia, Royalties e Fundo de Marketing.

Projeção Financeira da Franqueadora

Simulação de receitas e despesas da empresa franqueadora, considerando o plano de expansão.

Análise de Viabilidade e Ponto de Equilíbrio

Determinação do número mínimo de unidades necessárias para sustentar a operação da franqueadora e garantir sua lucratividade.

ETAPAS DO CICLO



Etapa 6

Estudo do Plano de Expansão

Objetivo

Criar uma estratégia clara e direcionada para o crescimento da rede de franquias no mercado.

Atividades

- Definição do Perfil de Franqueado Ideal
- Estudo de Expansão
- Plano de Expansão

Entregáveis

Definição do perfil do franqueado ideal, estudo e plano de expansão faseado.

Definição do Perfil do Franqueado Ideal

Construção da "persona" do candidato ideal, com as competências técnicas e comportamentais desejadas.

Estudo de Expansão

Análise de mercados potenciais e definição de um plano de priorização de cidades/regiões para expansão da rede.

Plano de Expansão

Estratégia faseada para o crescimento da rede, com metas de vendas de franquias por período (ano 1, ano 2, etc.).

ETAPAS DO CICLO



Etapa 7 **Instrumentos Jurídicos**

Objetivo

Elaborar toda a documentação jurídica necessária para a comercialização e operação da franquia com segurança.

Atividades

- Elaboração da Circular de Oferta de Franquia (COF)
- Elaboração do Contrato e Pré-Contrato
- Elaboração de Documentos Acessórios

Entregáveis

Circular de Oferta de Franquia (COF), Pré-Contrato, Contrato de Franquia e documentos acessórios.

Elaboração da Circular de Oferta de Franquia (COF)

Criação do documento mestre com todas as informações sobre a franquia, em conformidade com a Lei nº 13.966/19.

Elaboração do Contrato e Pré-Contrato

Redação dos instrumentos que formalizam a relação jurídica, os direitos e os deveres entre franqueador e franqueado.

Elaboração de Documentos Acessórios

Criação de termos de confidencialidade, declarações financeiras e outros documentos de suporte ao processo jurídico.

ETAPAS DO CICLO



Etapa 8 **Processos e Manualização**

Objetivo

Documentar todo o know-how da operação para garantir a padronização e a transferência de conhecimento para a rede.

Atividades

Mapeamento de Rotinas e Processos
Elaboração dos Manuais

Entregáveis

Conjunto de Manuais da Franquia
(Implantação, Operações, Marketing, Gestão, etc).

Mapeamento de Rotinas e Processos

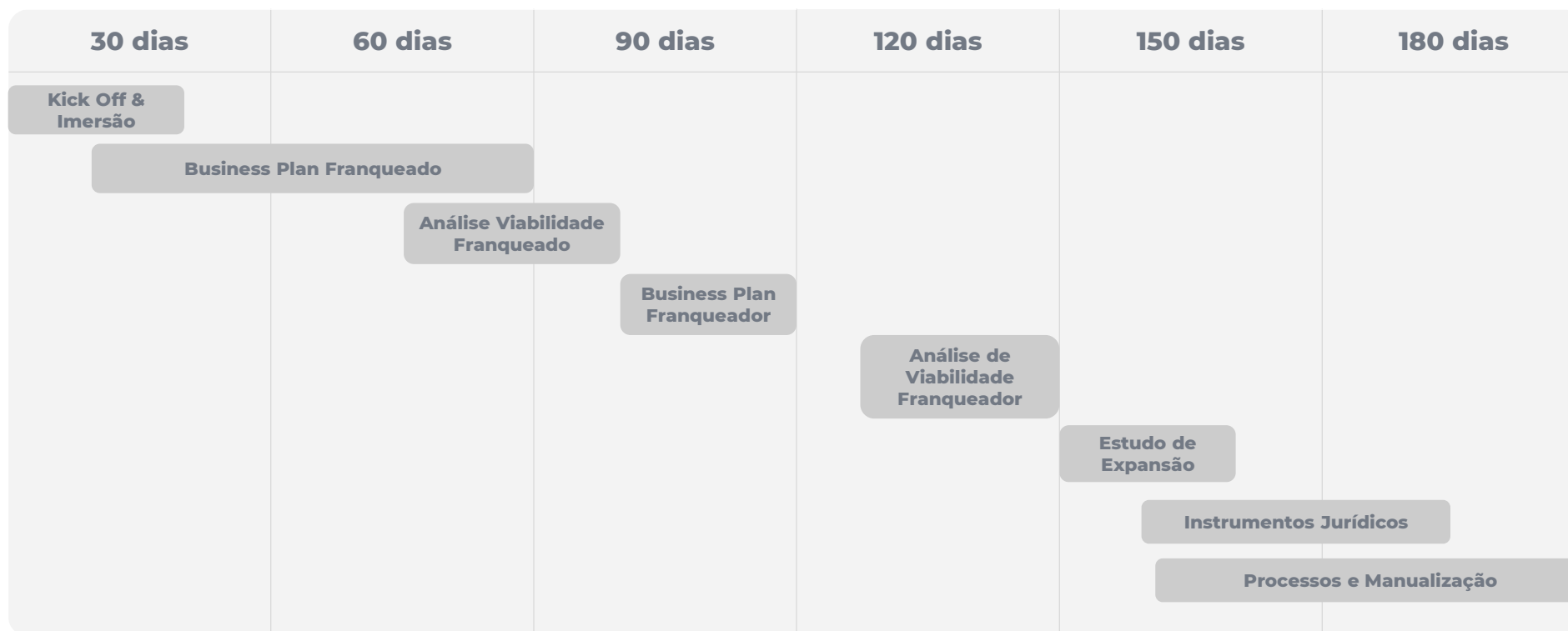
Levantamento de todas as atividades diárias, semanais e mensais que devem ser executadas pelo franqueado e sua equipe.

Elaboração dos Manuais

Levantamento de todas as atividades diárias, semanais e mensais que devem ser executadas pelo franqueado e sua equipe.

Cronograma

Timeline de projeto (dias úteis - estimados)



Principais ganhos

Formatação de negócios & inteligência de franquia

Tomada de decisão com segurança, baseado em uma análise completa de riscos, investimentos e potencial de retorno de acordo com a realidade da empresa

Aceleração do crescimento com um modelo de negócio otimizado e replicável, minimizando os erros caros de uma expansão por tentativa e erro e garantindo consistência da marca em todas as unidades.

Enquadramento na Lei de Franquias e documentação jurídica necessária para suporte e garantia da rede com segurança.

Replicação da "magia" da marca, traduzindo seus processos, cultura e a qualidade do seu produto padrões claros, protegendo o DNA da marca que conquistou seus clientes.

Ciência de onde e como crescer, com um mapa de territórios prioritários e um plano de ação faseado, focando os esforços e o capital nas oportunidades de maior potencial.

Processos desenhados e manualizados para garantir a replicação de maneira saudável.

Cases que traduzem nosso impacto no mercado

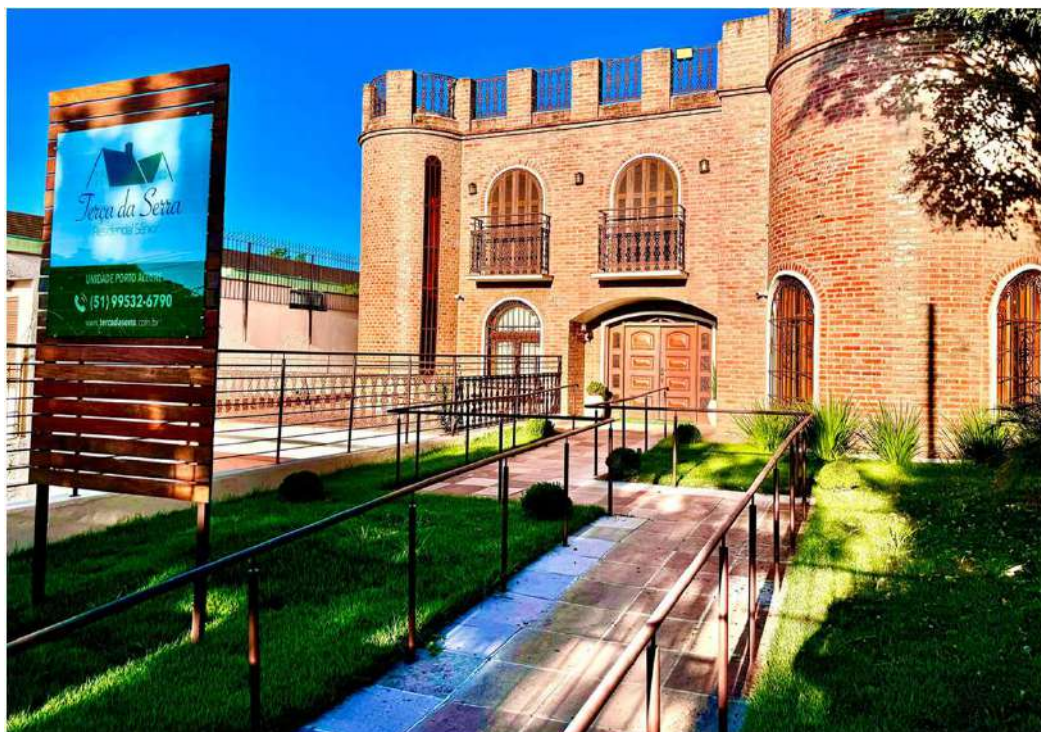
Quando a estratégia encontra a execução, o resultado aparece



Planejamento estratégico com foco na expansão

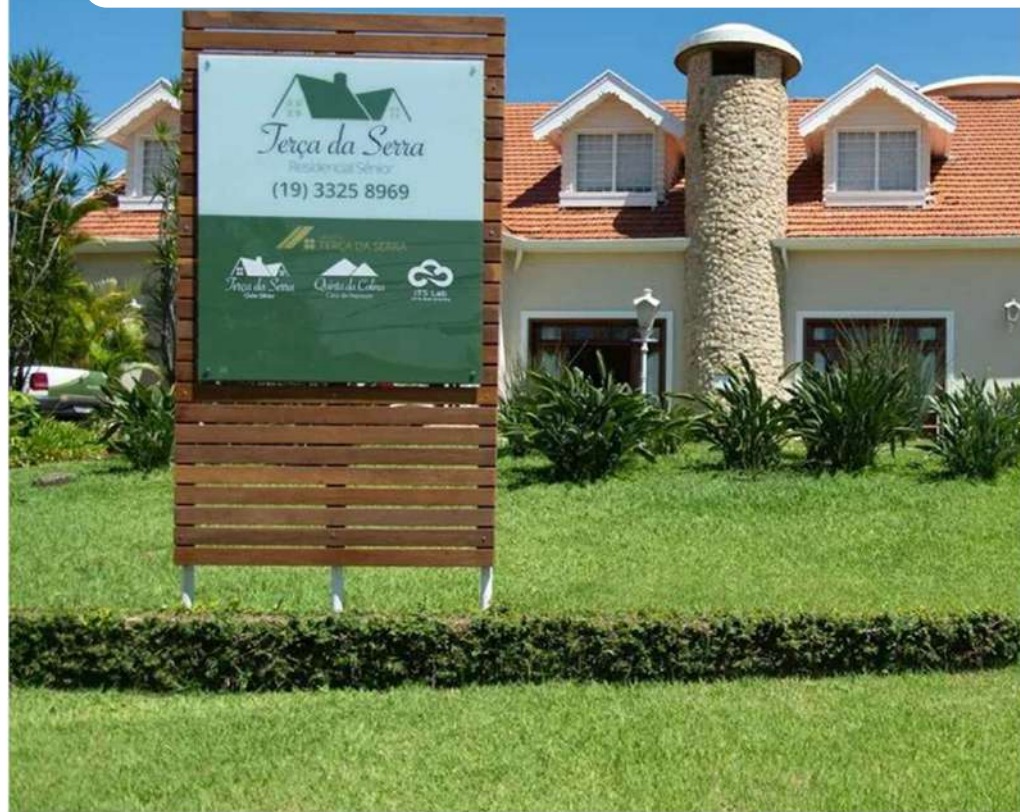
Indústria fundada em 2006, passou por uma transformação completa com o apoio da Goakira, ganhando estrutura para crescer com agilidade e consistência. O resultado foi uma expansão acelerada: de 5 unidades em 2015 para mais de 750 lojas em todo o Brasil atualmente.





Do propósito à expansão nacional

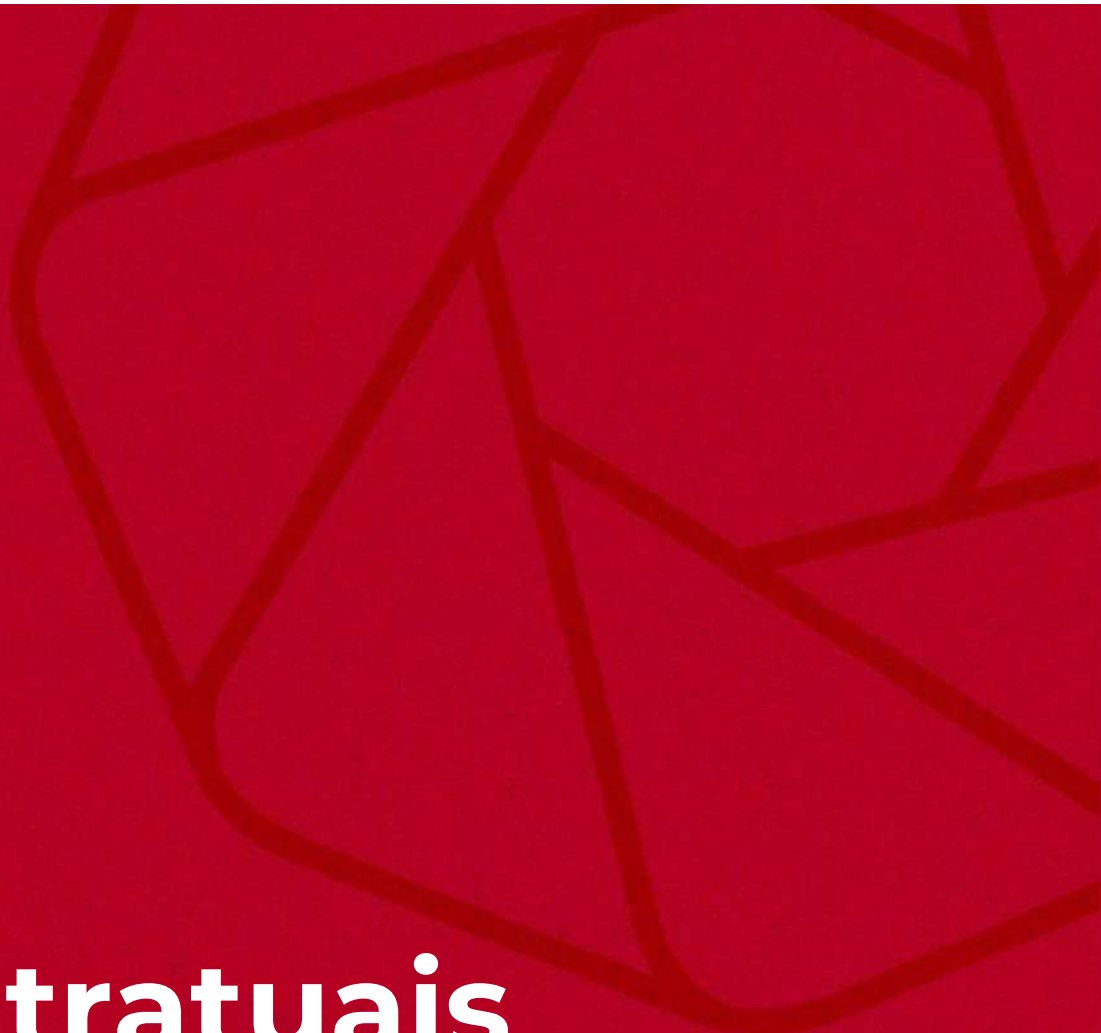
Uma rede de residenciais seniores que, com apoio da Goakira, estruturou seu modelo de franquias e acelerou sua expansão. Com mais de 120 unidades em cerca de 20 estados, a marca projeta alcançar 300 unidades nos próximos anos, oferecendo hospedagem humanizada para idosos em todo o Brasil.





Transformando o Varejo do Cruzeiro

A Goakira reestruturou a operação de lojas físicas do Cruzeiro, definindo mix de produtos, processos, manuais e arquitetura. O resultado: aumento médio de 20% nas vendas e plano de expansão para até 30 lojas nos próximos 18 meses.



Investimento

Condições contratuais

Investimento

Condições de pagamento

O investimento contempla todas as etapas do projeto (duração de 6 meses), considerando como base a cidade de São Paulo, sem incluir deslocamentos ou custos adicionais.



A entrega será realizada por meio de um relatório final de análise, reunindo todos os pontos mapeados ao longo do processo. Importante destacar que esta proposta não abrange a definição final do modelo de negócios, nem a sua implementação, etapas previstas para fases posteriores do projeto.

Condições contratuais

Pontos de atenção

Para assegurar a confidencialidade das informações, a GOAKIRA adota uma política de proteção de dados robusta. Isso resguarda quaisquer dados sensíveis ou sigilosos acessados na execução dos nossos serviços. Informamos que nosso papel legal limita-se a Operador de Dados. A modificação ou guarda de dados de clientes/terceiros pela GOAKIRA requer autorização explícita e formalizada em contrato.

Entregas não especificadas nos documentos não são de responsabilidade da GOAKIRA. Caso sejam necessárias funcionalidades ou atividades que demandem tempo extra de trabalho, será preciso um mapeamento prévio e uma contratação adicional para sua execução.

Será de responsabilidade do cliente nos fornecer um ponto de contato focal para a concentração e distribuição interna das demandas de projeto, de forma a garantir a fluidez da relação cliente e contratada.

Possíveis atrasos nas entregas do cliente ou terceiros acarretarão em replanejamento do cronograma e possíveis custos extras de alocação de equipe, o que significa extensão do pagamento mensal para cada novo período se necessário.

Termos e condições gerais

descritos na minuta contratual padrão a ser enviada após aprovação formal desta proposta via e-mail de confirmação.

Vigência de Contrato

180 dias úteis a contar do kickoff

Viagens e deslocamento

Se a contratante solicitar visitas que exijam deslocamento de profissionais para outras unidades fora da cidade de São Paulo, o custo com viagem e hospedagem será repassado para a contratante.

Documento válido para assinatura até o dia **24/12/2025**

A woman with long dark hair, wearing a yellow polo shirt and a lanyard, is smiling broadly. She is surrounded by other people, some of whom are also wearing yellow shirts. The background is slightly blurred, showing a crowd of people at what appears to be a conference or event.

Vamos

TRANSFORMAR

o seu negócio?



ECOSSISTEMA
GOAKIRA

POTENCIALIZANDO NEGÓCIOS

ビジネスをパワーアップ

Contro Consultoria VF- Grupo AMO.pdf

Documento número #aa7b32fd-0c76-4a80-89b4-a6b31cc969a8

Hash do documento original (SHA256): 8cbf38c147198adc44ac785d802ac66049d43465810d34d82c1a4e4e28b60c1b

Assinaturas



Carlos Henrique Santos de Pádua

CPF: 041.654.416-94

Assinou como contratante em 14 jan 2026 às 12:24:40



Patrícia Cotti

CPF: 334.061.328-12

Assinou como testemunha em 14 jan 2026 às 12:45:04



José Carlos Fugice Junior

CPF: 226.271.498-30

Assinou como contratada em 12 jan 2026 às 12:40:55



Barbara Caretta

CPF: 103.774.146-38

Assinou como testemunha em 12 jan 2026 às 11:38:36

Log

12 jan 2026, 11:29:24	Operador com email administrativo@goakira.com.br na Conta e439e26e-1484-44ef-a8ff-595cf26dd909 criou este documento número aa7b32fd-0c76-4a80-89b4-a6b31cc969a8. Data limite para assinatura do documento: 11 de fevereiro de 2026 (11:29). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
12 jan 2026, 11:30:08	Operador com email administrativo@goakira.com.br na Conta e439e26e-1484-44ef-a8ff-595cf26dd909 adicionou à Lista de Assinatura: patricia.cotti@goakira.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Patrícia Cotti.

12 jan 2026, 11:30:08	Operador com email administrativo@goakira.com.br na Conta e439e26e-1484-44ef-a8ff-595cf26dd909 adicionou à Lista de Assinatura: jose.fugice@goakira.com.br para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Carlos Fugice Junior e CPF 226.271.498-30.
12 jan 2026, 11:30:08	Operador com email administrativo@goakira.com.br na Conta e439e26e-1484-44ef-a8ff-595cf26dd909 adicionou à Lista de Assinatura: comercial@goakira.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Barbara Caretta.
12 jan 2026, 11:30:08	Operador com email administrativo@goakira.com.br na Conta e439e26e-1484-44ef-a8ff-595cf26dd909 adicionou à Lista de Assinatura: carlos.padua@grupoamosaude.com.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Henrique Santos de Pádua.
12 jan 2026, 11:38:36	Barbara Caretta assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail comercial@goakira.com.br. CPF informado: 103.774.146-38. IP: 187.56.152.55. Componente de assinatura versão 1.1367.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
12 jan 2026, 12:40:55	José Carlos Fugice Junior assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail jose.fugice@goakira.com.br. CPF informado: 226.271.498-30. IP: 162.254.52.21. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude 40.75776172285143 e longitude -74.00040689529071. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1368.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
14 jan 2026, 12:24:40	Carlos Henrique Santos de Pádua assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail carlos.padua@grupoamosaude.com.br. CPF informado: 041.654.416-94. IP: 177.18.112.96. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.75598535094235 e longitude -47.91656093248896. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1371.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
14 jan 2026, 12:45:04	Patrícia Cotti assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail patricia.cotti@goakira.com.br. CPF informado: 334.061.328-12. IP: 179.151.167.44. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude 40.7374098 e longitude -73.9878384. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1371.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
14 jan 2026, 12:45:07	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número aa7b32fd-0c76-4a80-89b4-a6b31cc969a8.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº aa7b32fd-0c76-4a80-89b4-a6b31cc969a8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.